



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.305 /

“SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS QUE ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E ESTABELECE NORMAS PARA O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2008 E DO MANDATO EXECUTIVO 2005/2008.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de preparação para o encerramento do exercício financeiro bem como do Mandato Executivo 2005/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2008, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo enumerados:

- I. a aquisição de equipamentos e material permanente, elemento de despesa 449052, sendo que consertos e reparos dos já existentes só serão autorizados após constatação de sua necessidade absoluta e imediata;
- II. as aquisições de serviços e de materiais diversos, exceto:
 - a) os medicamentos, em caráter exclusivo para repor estoque padrão;
 - b) alimentos em geral;
 - c) combustíveis, peças e pneus para reposição na frota de veículos;
- III. os adiantamentos de numerários para viagens, participação em cursos e realização de eventos;
- IV. qualquer tipo de contratação para realização de projetos, obras ou serviços de engenharia, mesmo que o valor não atinja o de licitação.

§ 1º. Não são atingidas pela presente determinação todas as aquisições que tiverem como fonte financeira recursos considerados vinculados, desde que haja saldo disponível.

Art. 2º. Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados pelo Secretário Municipal de Administração que, comprovando a urgência no atendimento, dará prosseguimento normal aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.305 - fl. 2 /

Art. 3º. Fica determinado que, até o dia 28 de novembro próximo, todo e qualquer saldo de adiantamento efetuado por qualquer servidor deve ser recolhido à Tesouraria e as respectivas prestações de contas enviadas à Controladoria para conferência.

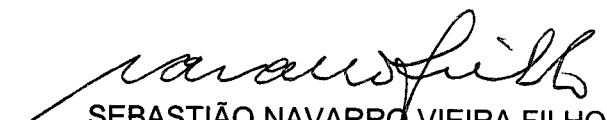
Parágrafo único. Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e os de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias, para os Tratamentos Fora do Domicílio, e atendimento emergencial prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

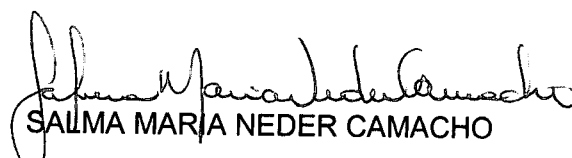
Art. 4º. As Solicitações de Pagamento a serem obrigatoriamente empenhadas neste exercício deverão ser apresentadas à Controladoria Geral, impreterivelmente, até o dia 28 de novembro do corrente, cujo pagamento poderá ocorrer até 23 de dezembro de 2008.

Art. 5º. Os procedimentos que contrariarem este Decreto serão autorizados, exclusivamente, pelo Secretário Municipal de Administração, sendo que, quando assim não ocorrer, o pagamento não será autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser devolvido e responsabilizado o ordenador da despesa.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.974/07, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo